



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. _____ / 2021.

O Vereador que o presente subscreve, ouvido o Plenário, vem na forma do Art. 125 do Regimento Interno, **INDICAR** ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Luiz Barbosa de Deus**, que apresente projeto de lei alterando o Art. 44 da Lei Municipal nº 1.364/2017 (Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município de Paulo Afonso, da Administração Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo).

A indicação ora apresentada leva em consideração o recente convênio firmado entre o Município de Paulo Afonso e a empresa APKL One Participações S.A para concessão de operações do cartão CREDESTA. Nesse sentido, considerando que o inciso I, do Art. 44 da Lei Municipal nº 1.364/2017, limita o percentual de empréstimo ao patamar de 30% (trinta por cento) do vencimento básico do servidor, pugna ao Chefe do Poder Executivo para que se altere a redação do inciso I, do Art. 44 da Lei Municipal nº 1.364/2017, retirando o percentual limitante existente, no texto da lei, passando a regular o percentual, por decreto do executivo, com vistas a favorecer os servidores públicos municipais que desejarem contrair empréstimo num percentual maior, de modo a ajudá-lo a sanar suas dívidas, possivelmente, alargada em virtude da crise sanitária e financeira vivenciada no Brasil, por conta da Covid-19.

Neste contexto é a regulação prevista na Lei Federal nº 14.131/2021.

A proposição legislativa é dispensada ao Prefeito, levando em conta a competência exclusiva para regular a matéria, na forma do Art. 46, II, da Lei Orgânica, uma vez que diz respeito a servidor público municipal.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2021.


Jean Roubert Félix Netto

- Vereador -